



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 024/2024 (ID SIASG: 90024/2024)		Data de Abertura: 22/07/2024 às 09h:30min no sítio: https://www.gov.br/compras	
Objeto			
Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições preparadas (almoço, jantar, coffee breaks, coquetéis), quando dos encontros do Conselho Superior do Ministério Público, Órgão Especial e Colégio de Procuradores, conforme especificações técnicas e estimativas de quantidades contidas no Termo de Referência.			
Valor Total Estimado			
ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA			
Registro de Preço?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	SIM (ANEXO III)	GRUPO
Documentos de habilitação (veja item 14)*			
Requisitos Básicos: - Sicaf ou documentos equivalentes - Certidão CNJ - Certidão do Portal da Transparência - Certidão CNDT - Certidão negativa de falência		Requisitos específicos: - Qualificação técnica (subitem 14.5 do Edital)	

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Cota Reservada p/ ME/EPP?	Exige Amostra?
NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação		
Até 4 (quatro) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.		
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações
Até 17/07/2024 para o endereço:		Até 17/07/2024 para o endereço:



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

licitacao@mpce.mp.br	licitacao@mpce.mp.br
OBS.: A disputa dar-se-á pelo modo de disputa ABERTO E FECHADO	



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

CÓDIGO IDENTIFICADOR NO COMPRAS.GOV.BR: UASG 926484

PGA nº 09.2024.00005659-6

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, por meio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130 - Cambéba, Fortaleza - CE, CEP 60822-325, CNPJ nº 06.928.790/0001-56, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **Eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. DO TIPO: Menor Preço do GRUPO.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: conforme as disposições constantes no TR

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022, Decreto Estadual nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Lei Federal nº 9.873, de 23 de novembro de 1999, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

4. DO OBJETO:

4.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições preparadas (almoço, jantar, coffee breaks, coquetéis), quando dos encontros do Conselho Superior do Ministério Público, Órgão Especial e Colégio de Procuradores, conforme especificações técnicas e estimativas de quantidades contidas no Termo de Referência.

4.2. A licitação será realizada em GRUPO conforme tabela constante no termo de referência.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sites <http://www.mpce.mp.br/portal-da-transparencia/licitacoescontratos-e-convenios/licitacoes/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do **Portal de Compras do Governo Federal** – <https://www.gov.br/compras>

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. **INÍCIO DA SESSÃO: 22/07/2024 às 09h:30min.**



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

6.2. REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema terão por base o horário de Brasília/DF.

6.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação contrária do pregoeiro.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO SETOR DE LICITAÇÃO DA PGJ/CE

7.1. Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130 - Cambéba, Fortaleza - CE, CEP 60822-325.

7.2. Horário de expediente do setor de licitação: das 8h às 16h.

7.3. Horário de funcionamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Ceará: das 08h às 18h.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com a contratação correrão nas seguintes classificações:

PGJ - 15000000.001.01.03.091.191.20154.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.30.15. 2. 1.0000.

PGJ - 15000000.001.01.03.091. 191.20895.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.30. 15. 2. 1.0000.

9. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), disponível no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP- Brasil.

9.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que está disponível no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

9.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da PGJ/CE por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.7. Não poderão disputar esta licitação:

9.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

9.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

9.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

9.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

9.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

9.7.11. pessoas jurídicas que tenham em seu quadro societário quaisquer das pessoas referidas no Art. 3º da Resolução nº 37 do Conselho Nacional do Ministério Público, datada de 28 de abril de 2009;

9.7.12. empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.7.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. O impedimento de que trata o item 9.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 9.7.2 e 9.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

9.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

9.11. O disposto nos itens 9.7.2 e 9.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

9.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.13. A vedação de que trata o item 9.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

10.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

10.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 10.3, 10.4 e 10.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

10.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

10.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

10.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

10.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço

10.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 10.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

10.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1. valor unitário e total de cada item;

11.1.2. Marca/ Fabricante;

11.1.3. Modelo/Versão;

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.2.1. Quando a marca do produto identificar o licitante, deverá ser utilizada a indicação de “marca própria”, sob pena de desclassificação.

11.2.2. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

11.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

11.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

registro.

12.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item do grupo.

12.7. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, é o quantitativo total estimado no termo de referência.

12.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

12.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

12.12. O pregoeiro poderá desclassificar proposta/lances manifestamente inexequíveis durante a etapa aberta, uma vez que estes não podem servir de parâmetro à convocação de licitantes para a etapa fechada, nos termos do Acórdão nº 2920/2020 Plenário TCU.

12.12.1 Caso o licitante não concorde com a desclassificação de sua proposta ou lance durante a etapa aberta, poderá reafirmar o valor de sua proposta ou lance desclassificado por meio da ferramenta específica do sistema, hipótese em que o pregoeiro no julgamento da proposta poderá solicitar a comprovação de sua exequibilidade.

12.13. Será adotado o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.15. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

12.16. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

12.17. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.24.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.24.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.24.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.24.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.25.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.25.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos da Lei nº 14.133/2021;

12.25.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.25.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.25.2. Para fins de demonstração do desempenho contratual prévio mencionado no item 12.25.1.2., os licitantes serão convocados para demonstrar contratações anteriores, do mesmo objeto ou similar ao que está sendo licitado, aplicados os seguintes critérios de desempate, a seguir dispostos em ordem de preferência e prioridade:

- a) Maior número de contratações com pessoas jurídicas de direito público;
- b) Maior número de contratações com pessoas jurídicas de direito privado;
- c) Maior valor pecuniário das contratações demonstradas.

c.1) Em relação ao último critério, caso haja dúvidas quanto aos valores, em face do decurso do tempo, aplicar-se-á o INCC (no caso de obras) ou o IPCA (nos demais casos), desde o dia da assinatura de cada contrato até o dia anterior à convocação de que trata o item 12.25.2.

12.25.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

produzidos ou prestados por:

12.25.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

12.25.3.2. empresas brasileiras;

12.25.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.25.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.26. Quando houver desclassificação das propostas ou inabilitação de licitantes e o sistema detectar que há, entre os próximos classificados, licitantes que não participaram da etapa fechada de lances, o agente de contratação ou pregoeiro deverá reiniciar a etapa fechada de lances. Nessa hipótese, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.26.1 Todos os licitantes remanescentes deverão ser comunicados com antecedência para acompanhar a reabertura da fase fechada de lances.

12.26.2 A comunicação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.26.3 Na data e hora comunicada, o agente de contratação ou pregoeiro acionará o comando de reinício da fase fechada no sistema, fazendo acompanhamento até o seu término, após o qual seguirá o disposto no subitem 12.27 do edital.

12.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.27.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.27.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.27.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.28. Caso haja cota reservada para ME/EPP no certame, se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço unitário registrado do item. A recusa da empresa em fornecer as cotas pelo menor preço unitário no sistema implicará em sua desclassificação em ambas as cotas, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

12.29. Caso haja cota reservada para ME/EPP no certame, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço da primeira colocada.

12.30. Caso haja cota reservada para ME/EPP, a cota reservada terá prioridade na aquisição, ressalvados os casos em que for inadequada para atender às quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

12.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 9.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

f) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

g) Lista de empresas penalizadas mantida pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos (<http://www.mpce.mp.br/portal-da-transparencia/licitacoes-contratos-e-convenios/>

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

13.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o subitem 9.5.1 e 10.5 deste edital.

13.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.6.1. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicarão desclassificação ou inabilitação imediata da licitante. Compete ao pregoeiro conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

13.6.2. A ausência de documentos que possam ser verificados em sites oficiais não é motivo de desclassificação.

13.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.7.1. contiver vícios insanáveis;

13.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

13.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

13.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

13.8.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.8.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

13.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

13.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

13.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, devendo o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.2. Habilitação jurídica

14.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.3. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

14.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

14.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipais relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.4. Qualificação Econômico-Financeira

14.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.4.2. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

14.5. Qualificação Técnica

14.5.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado, certidão ou documento expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação satisfatória de serviços de fornecimento de refeições preparadas para pelo menos 50 pessoas.

14.5.2 Comprovação de que a licitante possui registro/inscrição no Conselho Regional de Nutrição – CRN de sua jurisdição.

14.5.3 Comprovação de que a licitante possui, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos 1 (um) profissional nutricionista de nível superior, devidamente registrado no CRN – Conselho Regional de Nutrição de sua jurisdição.

14.5.4 Tal vinculação poderá ser demonstrada por meio de contrato de prestação de serviços, por documento que tenha vínculo trabalhista (CTPS) ou societário com a empresa, ou por meio de declaração de disponibilidade apresentada pelo licitante.

14.5.5 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

14.5.6 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

14.5.7 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou instrumento equivalente que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos que se façam necessários.

14.5.8 O(s) atestado(s) de capacidade técnica, devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

14.5.9 Poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica.

14.5.10 O Pregoeiro, caso considere necessário, poderá realizar diligências com vista a complementar a instrução processual.

14.5.11 Caso a empresa licitante integre grupo econômico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em seu próprio nome. Não será aceita documentação referente à outra empresa, ainda que



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

integrante do mesmo grupo econômico.

14.5 Outras disposições habilitatórias

14.6 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), disponível no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

14.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

14.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.11 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

14.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

14.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

14.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.14 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

14.15 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

14.16 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

14.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

14.17.1 A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à época da abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência, com respaldo no previsto no Acórdão 2443/2021-TCU-Plenário e no art. 75, §1º, do Decreto Estadual nº 35.067/2022.

14.18 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.14

14.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

14.22 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

15 DOS RECURSOS

15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, contado da divulgação da decisão no sistema, sob pena de preclusão;

15.3.2 Para abertura da manifestação de intenção de recurso pelo sistema, o pregoeiro comunicará a retomada da sessão pública com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para a realização do certame;

15.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.mpce.mp.br/servicos/consulta_processos/servicos-saj-mp/consultar-processos-saj-mp/.

16 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3 não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.5 fraudar a licitação

16.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

16.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1 advertência;



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

16.2.2 multa;

16.2.3 impedimento de licitar e contratar e

16.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2 as peculiaridades do caso concreto

16.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da sua proposta, no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da sua proposta.

16.4.2 Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor da sua proposta.

16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@mpce.mp.br, informando o número deste pregão.

17.3.1 As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

17.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18 DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 Homologado o resultado da licitação, a adjudicatária terá 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, prazo esse prorrogável uma vez por igual período, nos termos do art. 90, §1º, da Lei nº 14.133/2021, desde que sejam deduzidos os motivos pertinentes, que serão submetidos ao crivo da Administração.

18.2 No ato da assinatura do contrato, além da comprovação de manutenção da regularidade fiscal e trabalhista exigidas quando da licitação, deverão ser apresentados os documentos constantes dos Anexos IV, V, VI e VII.

18.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas no item 16 do edital, nos termos do art. 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.3.1 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 90, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

18.3.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração poderá aplicar o disposto no art. 90, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

18.4 Para fins de contratação, o licitante vencedor que recolha encargos sociais ou tributos



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

diferenciados, deverá informar a contratante quando da assinatura do instrumento contratual.

18.5 A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo I - Termo de Referência e/ou no Anexo III - Minuta do Contrato, ambos partes integrantes deste edital.

19 DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 As disposições acerca da garantia constam no Anexo III - Minuta do Contrato.

20 DA GARANTIA DO OBJETO

20.1 Não será exigida.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5 Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará.

21.6 Nos termos do art. 132, §4º, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, os prazos fixados por hora contar-se-ão de minuto a minuto.

21.7 Quanto aos prazos fixados em dias, quando se encerrarem em dia não útil ou que não tenha expediente na PGJ/CE, serão imediatamente prorrogados até o término da última hora útil do dia subsequente em que haja expediente.

21.8 São consideradas horas úteis aquelas compreendidas entre as 8h00 e as 18h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.12 Com respaldo no Acórdão 2443/2021-TCU-Plenário e no art. 75, §1º, do Decreto Estadual nº 35.067/2022, a vedação à inclusão posterior de documentos referentes à habilitação e/ou proposta deve se restringir aos que a licitante não dispunha materialmente no momento da disputa. Serão aceitos novos documentos, desde que apenas venham a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame, sendo facultado ao pregoeiro realizar diligência para obtê-los.

21.13 Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, o licitante será convocado, sob pena de inabilitação ou desclassificação, a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogável ou não, por igual período, a critério da Administração.

21.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.15 A documentação de habilitação deverá ser apresentada dentro do prazo de validade.

21.16 Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico - financeira.

21.17 Ressalvadas as hipóteses de prorrogação previstas, o descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará em **DESCCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

21.18 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21.19 O pregoeiro, no caso de suspeita de fraude na documentação apresentada em sistema eletrônico, solicitará ao licitante a apresentação do respectivo documento, para fins de atestar sua autenticidade, sob pena de inabilitação/desclassificação.

21.20 A comprovação prevista no subitem anterior, dar-se-á por meio de documentos originais ou por qualquer outro documento em cópia autenticada ou conferido por servidor da Administração.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

21.21 O processo administrativo poderá ser consultado no endereço http://www.mpce.mp.br/servicos/consulta_processos/servicos-saj-mp/consultar-processos-saj-mp/ ou solicitado pelo e-mail: licitacao@mpce.mp.br, com a qualificação do interessado ou a comprovação de representação, quando for o caso.

21.22 A autoridade competente poderá revogar esta licitação por motivos de conveniência e oportunidade ou anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.23 A partir da apresentação da proposta no procedimento, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, a empresa passa a ser obrigada a cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou da execução do objeto.

21.24 Destaca-se que dados pessoais apresentados pelos licitantes nos documentos de habilitação ou proposta constarão no processo e poderão ser acessados por terceiros, tendo em vista a natureza pública dos procedimentos licitatórios.

21.25 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

22 DOS ANEXOS

22.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – TERMO DE PROPOSTA ESCRITA;

ANEXO III – MINUTA CONTRATO

ANEXO IV – MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL;

ANEXO V – MODELO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE (RESOLUÇÃO CNMP 37/2009).

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

Fortaleza, 03 de julho de 2024.

HALEY DE CARVALHO FILHO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

PGA nº 09.2024.00005659-6

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Assessoria de Cerimonial da PGJ/CE

PGA 09.2024.00005659-6

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições preparadas (almoço, jantar, *coffee breaks*, coquetéis), quando dos encontros do Conselho Superior do Ministério Público, Órgão Especial e Colégio de Procuradores, conforme especificações contidas no Anexo A deste termo.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns e de natureza continuada, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento.

1.4. A Administração optou pela reunião dos itens em um **grupo único**, por contemplarem serviços de mesma natureza, que devem ser executados dentro de um mesmo padrão de qualidade. Como esses tipos de serviços são, em geral, prestados por empresas do mesmo ramo de atividade, entende-se que o agrupamento proposto não ensejará em restrição à competitividade buscada com o certame.

1.5. Considerando que o objeto não contempla bem de natureza divisível, resta afastada a necessidade de aplicação do disposto nos artigos 47 e 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que tange à aplicação de percentuais destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte.

1.6. Reputa-se inviável que o objeto seja executado por uma pluralidade de sujeitos associados, uma vez que o objeto do certame não envolve grande vulto econômico ou complexidade técnica elevada. No mercado há empresas que, individualmente, são capazes de executar a totalidade dos serviços previstos no certame. Assim, entende-se mais adequado não permitir a participação de consórcios, o que, todavia, não restringirá a ampla competitividade buscada com o procedimento.

1.7. Os Estudos Técnicos Preliminares foram elaborados pela área técnica requisitante e poderão ser consultados no endereço http://www.mpce.mp.br/servicos/consulta_processos/servicos-sajmp/consultar-processos-saj-mp/ ou solicitados pelo e-mail: licitacao@mpce.mp.br.

2. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

2.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão definidas no edital.

Da qualificação técnica

2.3. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado, certidão ou documento expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação satisfatória de serviços de fornecimento de refeições preparadas para pelo menos 50 pessoas.

2.4. Comprovação de que a licitante possui registro/inscrição no Conselho Regional de Nutrição – CRN de sua jurisdição.

2.5. Comprovação de que a licitante possui, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos 1 (um) profissional nutricionista de nível superior, devidamente registrado no CRN – Conselho Regional de Nutrição de sua jurisdição.

2.5.1. Tal vinculação poderá ser demonstrada por meio de contrato de prestação de serviços, por documento que tenha vínculo trabalhista (CTPS) ou societário com a empresa, ou por meio de declaração de disponibilidade apresentada pelo licitante.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Ministério Público do Estado do Ceará, quando da consecução de seus misteres institucionais, realiza, durante todo o ano, encontros e sessões do Colegiado de Procuradores, Órgão Especial e Conselho Superior do Ministério Público, com vistas à deliberação sobre pautas previamente estabelecidas.

3.2. Considerando que muitas dessas sessões e encontros possuem extensa duração, prolongando-se, por vezes, pelos horários das principais refeições, mostra-se razoável o fornecimento das alimentações pretendidas, com vistas a otimizar o tempo e garantir a brevidade dos intervalos, além de permitir maior comodidade aos participantes.

4. DOS REQUISITOS APLICÁVEIS À CONTRATAÇÃO

Da subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Da garantia da contratação

4.2. Haverá a exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Das disposições gerais

5.1. Os serviços serão prestados em Fortaleza, em data, local e horário definidos pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará, mediante a emissão de ordens de serviço, exaradas pela Assessoria de Cerimonial da PGJ/CE e encaminhadas, prioritariamente, por meio de correio eletrônico.

5.2. Será solicitado à contratada, por meio de Ofício e/ou E-mail, com a antecedência de 10 (dez) dias úteis da data de realização de cada sessão, orçamento detalhado e o plano de execução para a realização do atendimento a demanda. A referida solicitação deverá conter todas as informações necessárias à elaboração do orçamento e do referido plano de execução, tais como:

5.2.1. Local, data, horário e duração do evento;

5.2.2. Tipo do evento;

5.2.3. Número de pessoas previstas para o evento.

5.3. O orçamento detalhado apresentado pela contratada será analisado e, quando for o caso, solicitados eventuais ajustes que se façam necessários.

5.4. Aprovado o orçamento de que trata o item anterior, será emitida a ordem de serviço com a respectiva nota de empenho. O referido ato será considerado como manifestação formal de autorização para a prestação dos serviços, devendo ser dado conhecimento à contratada com antecedência de, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas da data marcada para início do evento.

5.5. Os serviços poderão ser prestados em horários compreendidos entre 06 e 23 horas, a depender da programação dos eventos, que será informada pela PGJ/CE na ordem de serviço e por e-mail.

5.6. Os eventos poderão sofrer atrasos com a consequente modificação do horário para execução dos serviços, contudo, nesta hipótese, a equipe de cerimonial fará os devidos ajustes de tempo com o preposto da contratada.

5.7. Os cardápios deverão variar de acordo com cada evento, conforme o especificado no Anexo B deste Termo, evitando assim repetições e podendo, inclusive, ser utilizado mais de um tipo de cardápio por evento.

5.8. Deverá ser disponibilizado, proporcionalmente ao número de participantes, todo o material necessário ao tipo de evento: bandejas, travessas, talheres, jarras, louças (de vidro ou cristal), xícaras em louça, guardanapos (de papel ou de tecido) açúcar, adoçante, gelo de água filtrada ou mineral, serviço de pessoal, tais como copeiras, fritadeiras, garçons (01 garçom para cada grupo de 20 pessoas), e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

5.9. Demais informações e esclarecimentos serão fornecidos pela Assessoria de Cerimonial da Procuradoria-Geral de Justiça do Ceará, por meio dos telefones: (85) 3452-3759 e (85) 99929-0322.

Dos utensílios e materiais



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

5.10. Os apetrechos em metal, tais como, talheres de mesa e de serviço, bandejas, baixelas, travessas, bules, açucareiros e porta adoçantes, dentre outros, deverão ser em “inox”, modelo liso, sem ornamentos excessivos.

5.11. As garrafas térmicas para a água quente, chocolate quente e leite deverão ser de “inox”, em modelo liso, sem ornamentos excessivos, ou de plástico liso branco, preto ou azul-marinho, sem quaisquer desenhos ou estampas.

5.12. As jarras para sucos deverão ser em vidro fino, transparente, incolor e liso ou em “inox”, sem ornamentos excessivos.

5.13. Os copos de mesa deverão ser em vidro fino, incolor e liso, sem ornamentos excessivos.

5.14. As louças, tais como: pratos, xícaras de chá, pires etc. deverão ser em porcelana branca, fina, lisa, com friso discreto, sem quaisquer outros ornamentos.

5.15. Vale salientar que, as exigências relacionadas aos objetos a serem utilizados pela contratada durante a prestação dos serviços, tais como travessas de metal, louça ou vidros, entre outros, são indispensáveis para a manutenção do padrão e uniformização dos eventos promovidos por este Ministério Público.

5.16. Por oportuno, destaca-se que as travessas de vidro, não poderão ser de vidro temperado tipo “marinex”.

5.17. As toalhas e sobre toalhas deverão ser em algodão, lisas, na cor branca ou em tons pastéis, sem quaisquer desenhos ou estampas.

5.18. Os guardanapos de papel ou de tecido deverão ser brancos, lisos, sem quaisquer desenhos ou estampas e de boa qualidade.

5.19. A contratada deverá fornecer um número suficiente de mesas para a perfeita realização dos serviços

Do pessoal envolvido na execução do serviço

5.20. A contratada deverá disponibilizar 01 (um) garçom para cada grupo de 20 (vinte) pessoas, bem como 01 (um) copeiro para cada grupo de até 40 (quarenta) pessoas.

5.21. Todos os funcionários deverão apresentar-se devidamente asseados, com cabelo curto ou preso, unhas aparadas e limpas, e, no caso dos homens, barbeados.

5.22. Os garçons e as garçonetes deverão se apresentar uniformizados com sapatos, meias sociais, camisa branca social, gravata-borboleta e terno ou taylor preto, respectivamente, confeccionados com material de qualidade adequada, guardando uniformidade entre si.

5.23. As garçonetes deverão usar os cabelos presos para trás com uma rede, quando o comprimento permitir, além de maquiagem discreta, com unhas curtas e bem cuidadas, e, no caso de unhas pintadas,



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

preferencialmente, com esmalte em cores discretas

Do manuseio, preparo e transporte dos alimentos

5.24. Os alimentos fornecidos nos eventos deverão ser preparados utilizando-se matéria-prima e insumos de primeira qualidade.

5.25. O transporte de alimentos e bebidas deverá ser realizado em veículo apropriado, devidamente higienizado.

5.26. O transporte dos alimentos deverá ser feito em recipiente, tempo e temperatura adequados mantendo-se dentro das normas e padrões da legislação sanitária.

5.27. Em todas as fases de preparação dos alimentos, deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária e manipulação, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação física, química e biológica, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

5.28. Os alimentos preparados para determinado evento deverão ser consumidos naquele período e, no caso de eventual excedente, caberá a PGJ/CE determinar a sua destinação.

5.29. Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela contratada, não poderá ser reutilizado no preparo de lanches e congêneres a serem servidos nos outros eventos organizados pelo órgão gestor.

Dos alimentos

5.30. Os alimentos deverão:

5.30.1. Ser servidos de forma correspondente ao número de participantes/convidados, de acordo com as quantidades solicitadas e dos cardápios indicados.

5.30.2. Ser dispostos de forma harmoniosa nas travessas e bandejas, inclusive, no tocante à distribuição de cores e decoração, sem exageros, devendo ser considerada na arrumação da mesa a relação entre os tipos de pratos colocados próximos entre si.

5.30.3. Quanto ao sabor dos pratos, estes não deverão ser excessivamente temperados nem insossos.

5.30.4. Servir os salgados quentes, bem como os sucos, refrigerantes e água gelados.

5.30.5. Os alimentos utilizados devem ser prioritariamente, frescos e naturais, evitando-se, sempre, os enlatados, corantes, aromatizantes químicos e sabores artificiais.

5.30.6. As bebidas servidas em jarras ou garrafas térmicas deverão ser identificadas por um prisma pequeno em acrílico contendo seu nome impresso em papel branco, posicionado à sua frente na mesa, bem assim os sabores e recheios de alimentos (tortas, pastas, salgados, biscoitos etc.).

5.30.7. Todos os cardápios deverão fornecer café (mínimo de 50 ml por pessoa), água mineral sem gás em garrafas lacradas e de até 200 ml (mínimo de uma unidade por pessoa), 02 (duas) variedades de suco natural de fruta (mínimo de 200 ml por pessoa), açúcar em sachê, adoçante em sachê e balde com



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

gelo.

5.30.8. Deverão ser servidos sempre refrigerantes de boa qualidade nos sabores guaraná e cola.

Das organizações das mesas

5.31. As mesas deverão ser organizadas adequadamente, respeitando o tipo de solenidade e as exigências da PGJ/CE.

5.32. As mesas deverão ser mantidas, impecavelmente, dispostas com toalhas bem passadas e com pratos, copos, xícaras, talheres, garrafas térmicas, jarros, bandejas, dentre outros, perfeitamente limpos.

5.33. Na arrumação das mesas deverão ser utilizadas toalhas até o chão e sobretoalhas a meia altura do chão.

Do cronograma dos eventos

5.34. A previsão do cronograma para a realização dos eventos consta no Anexo C deste termo.

5.35. As datas previstas neste cronograma poderão ser alteradas a critério da Administração. Caso ocorra modificação nas datas previstas, a Administração comunicará a contratada com antecedência mínima de 15 dias da data programada para ocorrer o evento.

6. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS

6.1. Visando à garantia da qualidade dos serviços a serem prestados, foi definido Acordo de Nível de Serviços – ANS, cujo objetivo principal é aferir o adequado cumprimento das especificações e obrigações expostas neste termo, notadamente, qualidade e pontualidade na prestação dos serviços. Referido ANS submete-se as seguintes condições:

6.1.1. O Acordo de Nível de Serviços foi estabelecido com base em três indicadores: especificação dos serviços, pontualidade e agilidade na solução de problemas, cujos parâmetros se encontram especificados no Anexo D deste termo de referência.

6.1.2. A meta é que a contratada alcance 100% dos indicadores do Acordo de Nível de Serviço em cada serviço prestado.

6.1.3. Após o encerramento de cada evento, a PGJ/CE procederá na análise do Acordo de Nível do Serviço prestado, mediante preenchimento de formulário próprio, cujo modelo encontra-se no Anexo E deste termo de referência.

6.1.4. A contratada será cientificada do resultado da avaliação, que poderá impactar no valor a ser recebido pela prestação do serviço, caso não seja atingido o nível mínimo exigido.

6.1.5. A média da apuração dos indicadores do Acordo de Nível de Serviço, ou seja, o somatório dos indicadores divididos por 3 (três) resultará no percentual final a ser aplicado no valor total da ordem de serviço. O resultado da apuração não poderá exceder a 25% do valor do pedido, conforme exemplos



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

abaixo:

6.1.5.1. Se o percentual de itens cumpridos corresponder a 93%, o valor a faturar corresponderá a uma glosa de 7% do valor total da Ordem de Serviço (ou seja, um pedido de R\$ 500,00 que obtiver 93% de itens cumpridos, deverá ser faturado no valor de R\$ 465,00);

6.1.5.2. Se o percentual de itens cumpridos corresponder a 75%, o valor a faturar corresponderá a uma glosa de 25% do valor total da Ordem de Serviço (ou seja, um pedido de R\$ 500,00 que obtiver 75% de itens cumpridos, deverá ser faturado no valor de R\$ 375,00).

6.1.5.3. Caso o percentual de itens cumpridos for inferior a 75%, além da glosa de 25% sobre a ordem de serviço emitida, poderá haver a aplicação das sanções administrativas dispostas neste instrumento.

6.1.6. A contratada poderá se insurgir do resultado da avaliação no prazo de 5 (cinco) dias contados da cientificação, tendo a PGJ/CE igual prazo para apreciação do pedido.

7. DA FORMA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Durante a execução do objeto, a gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidores designados por portaria após a homologação do certame.

7.2. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. As comunicações entre a PGJ/CE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A PGJ/CE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a homologação do certame, a PGJ/CE poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ARP, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O **fiscal técnico** acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

7.7.1. O fiscal técnico anotará todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

7.7.3. O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.8. O **fiscal administrativo** verificará a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.9. O **gestor** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do objeto contendo todos os registros formais da execução do objeto, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, de alteração ou prorrogação, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do objeto para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.9.1. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da empresa para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.9.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e às medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.9.3. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução do objeto e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.9.4. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.9.5. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a aquisição e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI)

8. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos, provisoriamente, na mesma data do evento, mediante recibo, pela Assessoria do Cerimonial se satisfeitas as seguintes condições:

8.1.1. entrega dos itens relacionados ao serviço em conformidade com as quantidades estabelecidas na ordem de serviço;

8.1.2. cumprimento do horário limite para entrega de materiais.

8.2. O serviço será recebido provisoriamente, mesmo que sejam identificadas possíveis falhas ou em condições não satisfatórias. Será emitido o termo de recebimento provisório, no qual serão consignadas as desconformidades identificadas, para posterior avaliação dos serviços, quando do recebimento definitivo, de acordo com as disposições do ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO previsto neste Termo.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação de conformidades e níveis de qualidade do serviço que estejam aderentes ao ANS, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5. A PGJ/CE poderá recusar o recebimento dos serviços caso as entregas sejam anteriores a 45 (quarenta e cinco) minutos ou posteriores a 30 (trinta) minutos do horário agendado com a contratada.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

8.7. Na hipótese de se constatarem falhas no ato do recebimento dos serviços, tanto provisório quanto definitivamente, estará a contratada sujeita à aplicação de glosas no pagamento da respectiva fatura/nota de empenho, bem como à aplicação de sanções administrativas previstas neste Termo.

Da liquidação



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

8.8. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de **20 (vinte) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da ARP e do órgão gestor do registro de preços;
- d) o período respectivo de execução;
- e) o valor a pagar e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à PGJ/CE.

8.11. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF/CRC ou, na impossibilidade de acesso aos referidos Sistemas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF/CRC para: 1) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; 2) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF/CRC, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da PGJ/CE.

8.14. Persistindo a irregularidade, a PGJ/CE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o fornecedor não regularize sua situação.

Do prazo de pagamento

8.16. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Da forma de pagamento

- 8.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.
- 8.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.21. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PGJ/CE E DO FORNECEDOR

Da PGJ/CE

- 9.1. Solicitar a execução do objeto por meio de emissão de ordem de serviço.
- 9.2. Receber o objeto que atender aos requisitos deste termo de referência e do edital.
- 9.3. Proporcionar todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do registro de preços, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.4. Acompanhar, fiscalizar, conferir e verificar a execução do objeto, por meio de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.5. Notificar à contratada acerca de eventual irregularidade decorrente da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.
- 9.6. Convocar a contratada, por meio de Ofício e/ou E-mail, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de realização do evento, para apresentar orçamento detalhado e Plano de Execução para a realização do evento pretendido. A referida comunicação conterá informações necessárias à elaboração dos documentos mencionados.
- 9.7. Analisar o orçamento detalhado e o Plano de Execução proposto pela empresa contratada e solicitar ajustes, se necessários.
- 9.8. Aprovar, por meio de Ofício ou E-mail, por meio do Gestor do contrato, o orçamento detalhado e o Plano de Execução, expedindo-se a competente ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho. O referido ato será considerado como manifestação formal de autorização para a prestação



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

dos serviços, devendo ser emitido com antecedência de, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas da data marcada para início do evento.

9.9. Permitir, durante a execução dos serviços, o acesso dos representantes ou prepostos da empresa ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.

9.10. Verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos materiais antes do início dos eventos.

9.11. Ceder à contratada, por ocasião do evento, se necessário, o espaço físico em suas dependências, onde serão instalados os materiais e alocados os profissionais para a prestação dos serviços.

9.12. Determinar a retificação de dados pelo fornecedor sempre que forem detectadas inconsistências nos seus documentos fiscais.

9.13. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, indicando as razões da recusa.

9.14. Atestar a nota fiscal/fatura apresentada pelo fornecedor.

9.15. Efetuar os pagamentos devidos ao fornecedor nas condições estabelecidas neste termo.

9.16. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento

Da empresa contratada

9.17. Sem prejuízo de outras obrigações constantes neste Termo de Referência, caberá à contratada o cumprimento das seguintes obrigações:

9.17.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste termo, do edital e de seus anexos.

9.17.2. Após a homologação da licitação, assinar o contrato relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado no Edital.

9.17.3. Receber a ordem de serviço no prazo assinalado pela Administração, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias.

9.17.4. Prestar, imediatamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PGJ/CE.

9.17.5. Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas no certame.

9.17.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do registro de preços, inclusive pelas obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do objeto.

9.17.7. Responsabilizar-se, direta e exclusivamente, pelo fornecimento do objeto e, consequentemente,



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a PGJ/CE ou para terceiros.

9.17.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9.17.9. Providenciar para que todos os seus profissionais cumpram as normas de segurança do edifício e de trânsito no local da prestação do serviço.

9.17.10. Atender com presteza às solicitações dos participantes no que diz respeito aos serviços de alimentação.

9.17.11. Diligenciar para que os serviços sejam prestados nos horários estabelecidos e de acordo com o que foi solicitado, inclusive no que se refere ao cardápio, dimensionando a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as disposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento.

9.17.12. Aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção a serem adotadas pela gestão do contrato, no momento da entrega e recebimento do serviço.

9.17.13. Fornecer as refeições em observância ao cardápio proposto pela gestão do contrato.

9.17.14. Fornecer as refeições em condições ideais de higiene, conservação e climatização térmica, não sendo admitidos alimentos impróprios ao consumo.

9.17.15. Entregar as refeições por meio de transportes adequados, próprio ou locados, não cabendo nenhuma responsabilidade a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará.

9.17.16. Providenciar imediatamente, caso ocorra transtorno com os transportes utilizados naquela distribuição, outros veículos para cumprir a operação em curso.

9.17.17. Responsabilizar-se, inteiramente, pelo ônus do meio de transporte de que trata o item anterior.

9.17.18. Tomar as providências cabíveis para proteger os gêneros alimentícios de qualquer contaminação, seja por meio de insetos, roedores, elementos químicos, microbiológicos ou produtos indesejáveis durante o armazenamento, manipulação e distribuição das refeições.

9.17.19. Deixar os alimentos e as bebidas que não forem consumidos no local do evento, sob a guarda da gestora do contrato.

9.17.20. Responsabilizar-se pela limpeza dos locais de prestação de serviços, bem como pela adequada coleta e descarte de possíveis resíduos gerados pela sua prestação de serviços.

9.17.21. Apresentar alvará de funcionamento e registro sanitário, em conformidade com a legislação local aplicável.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

9.17.22. Observar, durante toda a execução dos serviços, ao que dispõe a RESOLUÇÃO – RDC Resolução da Diretoria Colegiada nº 52/2014, de 29 de setembro de 2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

9.17.23. Não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência da execução do objeto, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do objeto;

10.1.2. der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. der causa à inexecução total do objeto;

10.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

10.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;

10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do objeto;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à empresa que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o detentor do registro de preços der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 descritas acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 descritas acima, bem como nas alíneas 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multas:**

10.2.4.1. moratória de 5% (cinco por cento) para atrasos após 45 (quarenta e cinco) minutos na execução do serviço, até o limite de 60 (sessenta) minutos, calculado sobre o valor total da ordem de serviço;

10.2.4.2. moratória de 10% (dez por cento) para atrasos superiores a 60 (sessenta) minutos, até o limite de 75 (setenta e cinco) minutos de atraso na execução do serviço, calculados sobre o valor total



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

da ordem de serviço. Atrasos acima de 75 (setenta e cinco) minutos configurarão a inexecução parcial do objeto.

10.2.4.3. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja aferido mais de 3 (três) ocorrências de atraso, durante a vigência do contrato

10.2.4.4. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, bem como por descumprimento das demais obrigações contratadas.

10.2.4.5. Compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.2.5. Atrasos recorrentes na execução dos serviços demandados, independente de glosas ou multas aplicadas ao fornecedor, que resultem uma má prestação de serviços, autoriza a Administração a promover o cancelamento da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

10.2.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, salvo prorrogação estipulada por escrito pela PGJ/CE, quando então será contabilizado o atraso a partir do vencimento da nova data designada.

10.2.7. O valor da multa deverá ser descontado de eventuais pagamentos a que o fornecedor fizer *jus*.

10.2.8. Na impossibilidade de desconto conforme previsto no subitem anterior, o fornecedor deverá pagar a multa no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação para pagamento, de acordo com procedimento a ser indicado pela Secretaria de Orçamento e Finanças da PGJ/CE.

10.2.9. Os valores pagos a título de multa serão destinados ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Ministério Público, criado pela Lei Estadual nº 15.912 de 2015.

10.2.10. Não efetuado o pagamento nos prazos e na forma estabelecidos neste termo, serão os créditos inscritos em Dívida Ativa do Estado para cobrança devida.

10.2.11. Atendendo solicitação do fornecedor, o pagamento da multa poderá ser parcelado, com a correção monetária dos valores, segundo índice oficial, cujo cálculo caberá à Secretaria de Orçamento e Finanças.

10.2.12. Em caso de não pagamento de qualquer das parcelas, considerar-se-ão antecipadamente vencidas as demais.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à PGJ/CE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a PGJ/CE;
- e) e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o detentor do registro de preços, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. A PGJ/CE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O custo estimado total da licitação foi definido pelo Núcleo de Cotação e pela Assessoria de Cerimonial da PGJ/CE, após realização da pesquisa de preços, conforme custos unitários constantes



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

no Anexo A deste instrumento.

11.2. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas nas seguintes dotações orçamentárias:

PGJ - 15000000.001.01.03.091.191.20154.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.30.15. 2. 1.0000.

PGJ - 15000000.001.01.03.091. 191.20895.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.30. 15. 2. 1.0000.

12. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. ANEXO A: Especificações, quantitativos e preços estimados;

12.2. ANEXO B: Detalhamento dos cardápios e serviços;

12.3. ANEXO C: Previsão do cronograma dos eventos;

12.4. ANEXO D: Acordo de Nível de Serviço (ANS);

12.5. ANEXO E: Formulário de avaliação do nível do serviço.

Fortaleza/CE, 03 de junho de 2024.

ELABORADOR(ES) DO TERMO DE REFERÊNCIA

Alane Gonçalves Pinto
Assessora de Cerimonial

Rosane Felix dos Santos
Assessora Técnica



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS

GRUPO 01 (ÚNICO)						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DOS CARDÁPIOS POR EVENTO	UND	CATSER	QTD. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	BUFFET ALMOÇO/JANTAR Deverão ser servidos: 02 (dois) tipos de salada; 02 (dois) pratos quentes; 03 (três) guarnições; 02 (duas) sobremesas; Bebidas: 02 (dois) tipos de suco natural da fruta (200 ml por pessoa); 02 (dois) tipos de refrigerante (um normal e um diet ou zero – 200 ml por pessoa); água mineral (200 ml por pessoa); café (50 ml por pessoa). Mesa de café: Brownie de chocolate - 01 (um) por pessoa; Biscoito amanteigado - 01 (um) por pessoa; Biscoito café com chocolate - 01 (um) por pessoa; Biscoito de canela - 01 (um) por pessoa; Biscoito salgados - 01 (um) por pessoa; Minibolo no formato de quadrados - 01 (um) por pessoa. Deverão ser fornecidos todos os materiais e utensílios necessários à prestação dos serviços, bem como os profissionais destinados à execução dos serviços.	SERV	3697	320	R\$ 70,00	R\$ 22.400,00
02	COFFEE BREAK Deverão ser servidos: - salada de frutas; - Mini tapiocas - 01(uma) por pessoa); - Mini sanduiches - 01(um) por	SERV	3697	7200	R\$ 52,50	R\$ 378.000,00



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

	peessoa); - Mini hotdog – 01(um) por pessoa); - 2 (dois) tipos de petit fours – 1(um) por pessoa de cada tipo); - mini beirutes - 02 (dois) de cada tipo por pessoa; - Mini sanduíche de pão integral - 02 (dois) de cada tipo por pessoa); - Resistence quente - 03 (três) de cada tipo por pessoa); - Salgados fritos – 5(cinco) tipos, totalizando 10 (dez) por pessoa) - Salgados de forno – 5 (cinco) tipos, totalizando 10 (dez) por pessoa) - Consumê: 2 (dois) tipos - Sobremesas: 2 (dois) tipos. Bebidas: - 02 (dois) tipos de suco natural da fruta (200 ml por pessoa); - 02 (dois) tipos de refrigerantes (um normal e um diet ou zero – 200 ml por pessoa); - Água mineral (200 ml por pessoa); - café (50 ml por pessoa). Deverão ser fornecidos todos os materiais e utensílios necessários à prestação dos serviços, bem como os profissionais destinados à execução dos serviços.					
03	COQUETEL Deverão ser servidos: - 5 (cinco) tipos de salgados fritos (servidos no total 10 (dez) salgados por pessoa); - 5 (cinco) tipos de salgados de forno (servidos no total 10 (dez) salgados de forno por pessoa); - Canapés variados (2 por pessoa); - 2 (dois) tipos de <i>finger food</i> (servidos 1 (um) de cada tipo por pessoa. Bebidas: - 02 (dois) tipos de suco natural da fruta (200 ml por pessoa); - 02 (dois) tipos de refrigerante (um normal e um diet ou zero – 200 ml por pessoa); - coquetel de frutas sem álcool (200 ml por pessoa de cada tipo); - coquetel de frutas com álcool (200 ml por pessoa de cada tipo); - água de coco (200 ml por pessoa); - gelo; - água mineral (200 ml por pessoa). Deverão ser fornecidos todos os materiais e utensílios necessários à prestação dos serviços, bem como	SERV	3697	320	R\$ 67,50	R\$ 21.600,00



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

os profissionais destinados à execução dos serviços.					
TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 01 (ÚNICO)					R\$ 422.000,00

ANEXO B – DETALHAMENTO DOS CARDÁPIOS E SERVIÇOS

ALMOÇOS E JANTARES COM MESA MONTADA		
Cardápio	Unidade	Quantidade (por pessoa)
Prato quente com filet bovino com molhos de sabores variados (a combinar)	kg	0,13
Medalhões de filé bovino ao molho gorgonzola	kg	0,13
Prato quente com escalope de fillet e batata rústicas	kg	0,15
Prato quente com filet de peixe ou camarão com molhos de sabores variados (a combinar)	kg	0,15
Salmão com molhos de sabores variados e acompanhamentos (a combinar)	kg	0,15
Filé de Sirigado à Belle Meunière	kg	0,15
Prato quente com camarão com molhos de sabores variados (a combinar)	kg	0,15
Sirigado com crosta de castanha-de-caju	kg	0,15
Prato quente com carne de sol e acompanhamento (a combinar)	kg	0,13
Carne de sol em cubos acebolada, refogada na manteiga de ervas e purê de abóbora	kg	0,13
Prato quente com filet de frango com molhos de sabores variados e acompanhamentos (a combinar)	kg	0,15
Frango em cubos ao molho de batata	kg	0,15
Frango ao molho de laranja	kg	0,15
Filé de frango em cubos com molho de mostarda	kg	0,15
Risotos de sabores variados (a combinar)	kg	0,12
Saladas sabores variados: nórdica, paulista, saborosa, americana, tropical, caesar, salpicão, caprese, salada de acelga verde c/frutas	Porção	80g
Arroz sabores variados: branco, com brócolis, à grega, com açafrão, com castanhas, com passas, com alho.	kg	0,1
Tortas de frango, bacalhau, palmito e carne do sol.	kg	0,12
Massas com molhos de sabores variados (a combinar)	kg	0,12
Sobremesas	Unidade	Quantidade (por pessoa)



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Taça Tropical de frutas	kg	0,1
Salada de frutas	kg	0,1
Mousses: Maracujá, Limão, Morango, Graviola, Chocolate	kg	0,1
Pavê de Goiabada	kg	0,1
Charlotte de morango	kg	0,1
Sorvete: sabores variados	Kg	0,1
Torta banoffee	kg	0,1
Rocambole de doce de leite	kg	0,1
Pudim de leite condensado light ou normal	kg	0,1
Cheesecake com frutas vermelhas	kg	0,1
Tortas sabores variados	Kg	0,1
Mesa de café	Unidade	Quantidade (por pessoa)
Brownie de chocolate	Unid	1
Biscoito amanteigado	Unid	1
Biscoito café com chocolate	Unid	1
Biscoito de canela	Unid	1
Biscoito salgados	Unid	1
Mini bolo no formato de quadrados: maracujá, chocolate, laranja, milho e macaxeira	Unid	1
Bebidas	Unidade	Quantidade (por pessoa)
Refrigerantes de boa qualidade normais ou dietéticos.	Lts	350ml
Água mineral sem gás à vontade	Lts	400ml
Suco de frutas variadas	Lts	200ml
Serviço de Pessoal (Necessários):	Unidade	Quantidade
Maitre		1 maitre para acima de 150 pessoas
Garçons		1 garçom para 20 pessoas
Garçonetes		1 garçom para 20 pessoas
Copeiro		1 copeiro para 40 pessoas
Aux. De cozinha		Vai depender do evento



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Tipos de toalhas	Unidade	Quantidade
Toalhas para mesas de convidados	Unid	15
Toalhas para buffets de almoço ou jantar	Unid	15
Toalhas para buffets de sobremesas	Unid	15
Tipos de louça	Unidade	Quantidade
Copos para água e refrigerantes de boa qualidade	Unid	01 copo para cada convidado
Bandejas com toalhinhas de tecido	Unid	01 para cada garçon
Pratos e talheres para refeição	Dz	01 para cada convidado
Pratos e talheres para sobremesa	Dz	01 para cada convidado
Guardanapos de tecido	Unid	01 para cada convidado
Guardanapos de papel de boa qualidade	Unid	06 para cada convidado
COQUETEL		
Tipos de salgados	Unidade	Quantidade (por pessoa)
Quiche de queijo com geléia de pimenta	Unid	10
Quiche de carne do sol com cebola caramelizada	Unid	10
Crespinho de caranguejo	Unid	10
Filé com molho roquefort	Unid	10
Barquete folhada de bacalhau	Unid	10
Canapé de cream cheese com salame	Unid	10
Casquinha folhadas de queijo e bacon.	Unid	10
Folhadinho de lombinho	Unid	10
Canapés de ricota com tomate seco	Unid	10
Mini quiche lorraine	Unid	10
Flor filo de gorgonzola com geleia de damasco	Unid	10
Mini trufas de peru defumado	Unid	10
Pastéis: camarão, carne, queijo	Unid	10
Canapés sabores variados	Unid	10
Pastel de forno sabores variados	Unid	10



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Pastel sabores variados	Unid	10
Surpresa de camarão com catupiry	Unid	10
Surpresa de provolone com bacon	Unid	10
Vol-au-vents variados	Unid	10
Rolinhos de berinjela com tomate seco	Unid	10
Rolinhos de bacalhau	Unid	10
Quadrado de frango com fondue de queijo	Unid	10
Chip de frango com fondue de queijo	Unid	10
Chip de banana com geleia de amora	Unid	10
Camarão empanado servido com molho rosé e tártaro	Unid	10
Quiche sabores variados	Unid	10
Queijo aperitivo brie com geleia de damasco	Unid	10
Rissoles variados	Unid	10
Barquete de bacalhau	Unid	10
Mini espetadas de filé com bacon e molho	Unid	10
Crostine de camarão	Unid	10
Trouxinhas de maçã com canela e cheese	Unid	10
Mini bruscheta com berinjela	Unid	10
Tapioca crocante com creme de queijo	Unid	10
Mesa de frios	Unidade	Quantidade (por pessoa)
Frios defumados variados	Kg	0,03
Pastas sabores variados	Kg	0,03
Caponata de berinjela	Kg	0,03
Presunto fatiado caramelado	Kg	0,03
Peito de frango ao molho de ervas finas	Kg	0,03
Ensopado diversos sabores	Kg	0,03
Terrine de defumados e lombinho	Kg	0,03
Pernil ao molho dourado	Kg	0,03
Pães finos (leite, beterraba, centeio)	Kg	0,03
Torradas de pão integral e branco	Unid	4
Bebidas	Unidade	Quantidade (por pessoa)



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Gelo em cubo	Kg	0,5
Refrigerantes de boa qualidade tipo (coca cola, guaraná) normal inclusive dietético.	Lts	350g
Água mineral sem gás	Lts	400ml
Variedades de suco natural de frutas	Lts	200ml
Coquetel de frutas (com álcool e sem álcool)	Lts	200ml
Pessoal Necessário	Unidade	Quantidade
Maitre		01 para acima de 80 pessoas
Garçons		01 para 20 pessoas
Garçonetes		01 para 20 pessoas
Copeiro		01 para cada 40 pessoas
Aux. de cozinha		Vai depender do evento
Tipos de toalhas	Unidade	Quantidade
Toalhas para mesas de apoio	Und	01 toalha para a cada 50 convidados
Toalhas para buffets	Und	01 toalha para a cada 20 convidados
Tipos de louça	Unidade	Quantidade
Copos para água e refrigerantes	Unid	01 para cada convidado
Bandejas com toalhinhas	Unid	01 para cada garçon
Mesas de apoio com forro e toalhas	Unid	01 toalha para a cada 20 convidados
COFFEE BREAK		
Sobremesa	Unidade	Quantidade (por pessoa)
Espumone variados	Kg	0,1
Mousse soufflé sabores variados	Kg	0,1
Sorvete normal e light	Kg	0,1
Tortinha de limão / morango e equivalentes	Kg	0,1
Crepes doces	Unid	2
Pudim de leite	Kg	0,1
Cheesecake sabores variados	Kg	0,1



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Creme de baunilha e chocolate com biscoitos de avelã e mel light	Kg	0,1
Consumês	Unidade	Quantidade (por pessoa)
Legumes	Lts	100ml
Abóbora	Lts	100ml
Aspargo fresco	Lts	100ml
Canja	Lts	100ml
Caldo de carne	Lts	100ml
Risoto sabores variados	Lts	100ml
Salgados de forno e fritura	Unidade	Quantidade (por pessoa)
Pastéis de bacalhau, carne, queijo e frango	Unid	10
Pães de queijo	Unid	10
Canudinhos (frango, camarão e atum)	Unid	10
Tortinhas de frango	Unid	10
Kibes fritos	Unid	10
Rissoles de vatapá, frango e camarão	Unid	10
Empada de frango, camarão e bacalhau	Unid	10
Bolinha de bacalhau, frango, ou queijo	Unid	10
Filé em cubo ao molho gorgonzola	Unid	10
Quiche de ricota com espinafre / queijo	Unid	10
Esfirra	Unid	10
Queijo em cubo a milanesa	Unid	10
Barquetes (bacalhau/saladas)	Unid	10
Geleia de pimenta	Unid	10
Trouxinhas de carne de sol	Unid	10
Croissants recheados sabores diversos	Unid	10
Resistance quente	Unidade	Quantidade (por pessoa)
Ramequim de carne de sol com mandioquinha	Kg	0,1
Crepes sabores variados	Kg	0,1
Soufle sabores variados	Kg	0,1
Escalopes de filé fatiado com molho, servido com pão de leite	Kg	0,1



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rocambole de frango com recheio light e molho de tomate	Kg	0,1
Rocambole de bacalhau	Kg	0,1
Ravioli com molhos variados	Kg	0,1
Penne com molhos variados	Kg	0,1
Penne ao pesto com amêndoas	Kg	0,1
Rondelli com molhos variados	Kg	0,1
Mini sanduiche de pão integral	Unidade	Quantidade (por pessoa)
Frango defumado	Unid	1
Atum	Unid	1
Ricota	Unid	1
Ricota com espinafre	Unid	1
Tomate seco	Unid	1
Mini beirutes	Unidade	Quantidade (por pessoa)
Rosbife com requeijão	Unid	1
Peru defumado com queijo frescal	Unid	1
Lagarto com molho de iogurte	Unid	1
Queijo cheddar com peito de peru	Unid	1
Petit fours	Unidade	Quantidade (por pessoa)
Bolos variados sem glúten ou sem lactose	Kg	0,06
Brownies	Kg	0,06
Bolo losango sabores variados	Kg	0,06
Outros	Unidade	Quantidade (por pessoa)
Salada de frutas variadas	Kg	0,08
Frutas fatiadas	Kg	0,08
Cesta de torradas (ciabatta, gergelim, preto, sete grãos, integral, italiano, brioche, croissant entre outros)	Unid	4
Pasta (ervas finas, tomate seco, alho e beringela)	Kg	0,03
Biscoitos doce e fino (amanteigados, petit-fours e outros)	Kg	0,02
Mini tapiocas	Unid	1
Mini sanduiches	Unid	1



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Manteiga	Kg	0,01
Mini hot-dog com molho de salsicha, batata palha e queijo ralado à parte.	Unid	1
Bebidas	Unidade	Quantidade (por pessoa)
Gelo em cubos	Kg	0,5
Água mineral	Lts	400ml
Água quente	Lts	250ml
Água de coco	Lts	350ml
Açúcar e adoçante	sachês	Quant. de acordo com a necessidade
Café	Lts	30ml
Chá quente (sachês) camomila, erva-doce, capim santo	sachês	Quant de acordo com a necessidade
Chocolate quente	Lts	80ml
Refrigerantes de boa qualidade normal ou dietético.	Lts	350ml
Sucos variados de frutas	Lts	200ml



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO C – PREVISÃO DO CRONOGRAMA DOS EVENTOS

PREVISÃO DAS SESSÕES PRESENCIAIS (HÍBRIDAS) - CSMP – As sessões ocorrerão nas seguintes datas, podendo haver alteração a critério da Administração:

- 09 e 23 de abril;
- 14 e 28 de maio;
- 11 e 25 de junho;
- 09 e 23 de julho;
- 13 e 27 de agosto;
- 10 e 24 de setembro;
- 08 e 22 de outubro;
- 12 e 26 de novembro;
- 10 de dezembro.

PREVISÃO DAS SESSÕES DO ÓRGÃO ESPECIAL DO CPJ – As sessões ocorrerão nas seguintes datas, podendo haver alteração a critério da Administração:

- 10 e 24 de abril;
- 08 e 22 de maio;
- 12 e 26 de junho;
- 10 e 24 de julho;
- 14 e 28 de agosto;
- 11 e 25 de setembro;
- 09 e 23 de outubro;
- 13 e 27 de novembro;
- 04 de dezembro.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO D – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS

1º. Indicador: ESPECIFICAÇÃO	
Finalidade	Garantir que os fornecimentos sejam realizados pela contratada, de acordo com as quantidades e as especificações da ordem de serviço.
Forma de acompanhamento	Comparação entre os itens do pedido de fornecimento e os itens fornecidos para cada evento. Deverá ser verificado por representante do PGJ/CE se a quantidade de itens entregues confere com a quantidade solicitada, considerando inclusive se os tipos e sabores/recheios dos itens entregues conferem com os do pedido.
Mecanismo de cálculo	$x = \frac{\text{Quantidade de itens entregues em conformidade com o pedido}}{\text{Quantidade de itens componentes do coffee break/almoço/jantar/coquetel no pedido}}$

2º. Indicador: PONTUALIDADE	
Finalidade	Garantir a pontualidade nos fornecimentos realizados pela contratada.
Forma de acompanhamento	Verificação do horário de entrega de cada fornecimento realizado e do horário de entrega solicitado na ordem de serviço.
Mecanismo de cálculo	Entregas realizadas até 30 (trinta) minutos antes ou 15 (quinze) minutos depois do horário agendado = 100%.
	Entregas realizadas de 45 (quarenta e cinco) a 30 (trinta) minutos antes ou de 15 (quinze) a 30 (trinta) minutos depois do horário agendado = 85%.
	Entregas realizadas antes de 45 (quarenta e cinco) minutos ou 30 (trinta) minutos depois do horário agendado, até o limite de 45 minutos = 75%.

3º. Indicador: AGILIDADE NA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS	
Finalidade	Impedir que problemas que possam surgir, por culpa da contratada, prejudiquem a realização adequada e satisfatória dos <i>coffee break</i> , almoços, jantares e coquetéis.
Forma de acompanhamento	Constatação da não ocorrência de problemas causados pela contratada no fornecimento ou avaliação do impacto de problemas causados por culpa da contratada no fornecimento realizado.
Mecanismo de cálculo	Sem problemas ou problemas por culpa da contratada resolvidos SEM impacto negativo para o evento = 100%.
	Problemas por culpa da contratada resolvidos COM impacto negativo para o evento = 85%.
	Problemas por culpa da contratada NÃO resolvidos = 75%.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO E – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO NÍVEL DO SERVIÇO

Identificação do PGJ/CE:		
Gestor do contrato:		
Responsável pelo evento:		
Data do pedido ao fornecedor (anexar cópia do pedido):		
Local, data e hora agendada para a entrega:		
ITEM DO ACORDO DE NÍVEL DO FORNECIMENTO	AVALIAÇÃO	OCORRÊNCIAS
1º. Indicador: ESPECIFICAÇÃO		
Quantidade de itens componentes do <i>coffee break</i> /almoço/jantar/coquetel.		
Quantidade de itens entregues em conformidade com o pedido (verificar inclusive se os tipos e sabores/recheios dos itens entregues conferem com os do pedido)		
SUBTOTAL 1: ATENDIMENTO ESPECIFICAÇÃO (%) (Fórmula: Quantidade de itens entregues em conformidade com o pedido / Quantidade de itens componentes do <i>coffee break</i> /almoço/jantar/coquetel) Ex: Conferência dos tipos de salgados e bebidas; quantitativos entregues, descartáveis, etc (em comparação ao pedido).	%	
2º. Indicador: PONTUALIDADE		
Hora agendada para a entrega do <i>coffee break</i> /almoço/jantar/coquetel.	h	
Hora da entrega do <i>coffee break</i> /almoço/jantar/coquetel.	h	
SUBTOTAL 2: ATENDIMENTO PONTUALIDADE (%) (Entregas realizada até 30 minutos antes OU até 15 minutos depois do horário agendado = 100%; Entregas realizadas de 45 a 30 minutos antes OU de 16 a 30 minutos depois do horário	%	



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

agendado = 85%; Entregas realizadas anteriores a 45 minutos OU acima de 30 minutos do horário agendado, limitado a 45 minutos = 75%).		
3º. Indicador: SOLUÇÃO DE PROBLEMAS		
Quantidade de problemas por culpa da contratada verificados no fornecimento		
Quantidade de problemas por culpa da contratada solucionados SEM impacto negativo para o evento		
Quantidade de problemas por culpa da contratada solucionados COM impacto negativo para o evento.		
Quantidade de problemas por culpa da contratada não resolvidos.		
SUBTOTAL 3: SOLUÇÃO DE PROBLEMAS (%) (Sem problemas ou resolvidos SEM impacto negativo para o evento = 100%; resolvidos COM impacto negativo para o evento = 85%; NÃO resolvidos = 75%)		
TOTAL GERAL (%) (Fórmula: [SUBTOTAL 1+ SUBTOTAL 2+ SUBTOTAL 3 / 3	%	



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

PGA nº 09.2024.00005659-6

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE PROPOSTA ESCRITA

Ao Pregoeiro

Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/CE

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/____

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico acima citado.

Identificação do Licitante:

Razão Social:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone, e-mail:

Banco, Agência e nº da conta corrente:

Condições Gerais da Proposta:

- a presente proposta é válida por 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação;
- o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto desta licitação.

Declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- Examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciaremos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- cumprimos plenamente as condições de habilitação exigidas no edital, cientes da obrigação de informarmos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer;
- esta proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar esta proposta não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste processo licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente pregão eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
- o conteúdo desta proposta não será, no todo em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do citado processo, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- o conteúdo desta proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Procuradoria Geral de Justiça, antes da abertura oficial das propostas; e
- está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Proposta de Preços:

PROPOSTA DE PREÇOS POR GRUPO

Pregão Eletrônico Nº ____ / ____

Processo Nº XXXXXXXX/XXXX-X – Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-CE

Razão Social do Licitante: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

CNPJ do Licitante: XX.XXX.XXX/XXXX-XX



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

GRUPO/ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					
O valor total da presente proposta importa em R\$ XXXXXX (valor por extenso.....)					

Local e data

(Assinatura do Representante Legal)

Nome do Signatário

CPF

Cargo do Signatário



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

PGA nº 09.2024.00005659-6

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____/PGJ

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, POR MEIO DA **PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA**, E A EMPRESA _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130 - Cambéa, Fortaleza - CE, CEP 60822-325, inscrita no CNPJ nº 06.928.790/0001-56, neste ato representado pelo _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** ou **PGJ/CE**, e a empresa _____, representada neste ato por seu representante, _____, qualificado nos autos do **PGA nº _____**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico sob o nº _____** (**PGA Nº _____**), bem como o constante nos autos do **PGA nº _____**, partes integrantes e indissociáveis deste Contrato, tudo de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento de refeições preparadas (almoço, jantar, coffee breaks, coquetéis), quando dos encontros do Conselho Superior do Ministério Público, Órgão Especial e Colégio de Procuradores, conforme especificações contidas, conforme especificações contidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Das disposições gerais

2.1 Os serviços serão prestados em Fortaleza, em data, local e horário definidos pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará, mediante a emissão de ordens de serviço, exaradas pela Assessoria de Cerimonial da PGJ/CE e encaminhadas, prioritariamente, por meio de correio eletrônico.

2.2 Será solicitado à contratada, por meio de Ofício e/ou E-mail, com a antecedência de 10 (dez)



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

dias úteis da data de realização de cada sessão, orçamento detalhado e o plano de execução para a realização do atendimento a demanda. A referida solicitação deverá conter todas as informações necessárias à elaboração do orçamento e do referido plano de execução, tais como:

2.2.1 Local, data, horário e duração do evento;

2.2.2 Tipo do evento;

2.2.3 Número de pessoas previstas para o evento.

2.3 O orçamento detalhado apresentado pela contratada será analisado e, quando for o caso, solicitados eventuais ajustes que se façam necessários.

2.4 Aprovado o orçamento de que trata o item anterior, será emitida a ordem de serviço com a respectiva nota de empenho. O referido ato será considerado como manifestação formal de autorização para a prestação dos serviços, devendo ser dado conhecimento à contratada com antecedência de, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas da data marcada para início do evento.

2.5 Os serviços poderão ser prestados em horários compreendidos entre 06 e 23 horas, a depender da programação dos eventos, que será informada pela PGJ/CE na ordem de serviço e por e-mail.

2.6 Os eventos poderão sofrer atrasos com a consequente modificação do horário para execução dos serviços, contudo, nesta hipótese, a equipe de cerimonial fará os devidos ajustes de tempo com o preposto da contratada.

2.7 Os cardápios deverão variar de acordo com cada evento, conforme o especificado no Anexo B do TR, evitando assim repetições e podendo, inclusive, ser utilizado mais de um tipo de cardápio por evento.

2.8 Deverá ser disponibilizado, proporcionalmente ao número de participantes, todo o material necessário ao tipo de evento: bandejas, travessas, talheres, jarras, louças (de vidro ou cristal), xícaras em louça, guardanapos (de papel ou de tecido) açúcar, adoçante, gelo de água filtrada ou mineral, serviço de pessoal, tais como copeiras, fritadeiras, garçons (01 garçom para cada grupo de 20 pessoas), e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

2.9 Demais informações e esclarecimentos serão fornecidos pela Assessoria de Cerimonial da Procuradoria-Geral de Justiça do Ceará, por meio dos telefones: (85) 3452-3759 e (85) 99929-0322.

Dos utensílios e materiais

2.10 Os apetrechos em metal, tais como, talheres de mesa e de serviço, bandejas, baixelas, travessas, bules, açucareiros e porta adoçantes, dentre outros, deverão ser em “inox”, modelo liso, sem ornamentos excessivos.

2.11 As garrafas térmicas para a água quente, chocolate quente e leite deverão ser de “inox”, em modelo liso, sem ornamentos excessivos, ou de plástico liso branco, preto ou azul-marinho, sem



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

quaisquer desenhos ou estampas.

2.12 As jarras para sucos deverão ser em vidro fino, transparente, incolor e liso ou em “inox”, sem ornamentos excessivos.

2.13 Os copos de mesa deverão ser em vidro fino, incolor e liso, sem ornamentos excessivos.

2.14 As louças, tais como: pratos, xícaras de chá, pires etc. deverão ser em porcelana branca, fina, lisa, com friso discreto, sem quaisquer outros ornamentos.

2.15 Vale salientar que, as exigências relacionadas aos objetos a serem utilizados pela contratada durante a prestação dos serviços, tais como travessas de metal, louça ou vidros, entre outros, são indispensáveis para a manutenção do padrão e uniformização dos eventos promovidos por este Ministério Público.

2.16 Por oportuno, destaca-se que as travessas de vidro, não poderão ser de vidro temperado tipo “marinex”.

2.17 As toalhas e sobre toalhas deverão ser em algodão, lisas, na cor branca ou em tons pastéis, sem quaisquer desenhos ou estampas.

2.18 Os guardanapos de papel ou de tecido deverão ser brancos, lisos, sem quaisquer desenhos ou estampas e de boa qualidade.

2.19 A contratada deverá fornecer um número suficiente de mesas para a perfeita realização dos serviços

Do pessoal envolvido na execução do serviço

2.20 A contratada deverá disponibilizar 01 (um) garçom para cada grupo de 20 (vinte) pessoas, bem como 01 (um) copeiro para cada grupo de até 40 (quarenta) pessoas.

2.21 Todos os funcionários deverão apresentar-se devidamente asseados, com cabelo curto ou preso, unhas aparadas e limpas, e, no caso dos homens, barbeados.

2.22 Os garçons e as garçonetes deverão se apresentar uniformizados com sapatos, meias sociais, camisa branca social, gravata-borboleta e terno ou taylor preto, respectivamente, confeccionados com material de qualidade adequada, guardando uniformidade entre si.

2.23 As garçonetes deverão usar os cabelos presos para trás com uma rede, quando o comprimento permitir, além de maquiagem discreta, com unhas curtas e bem cuidadas, e, no caso de unhas pintadas, preferencialmente, com esmalte em cores discretas

Do manuseio, preparo e transporte dos alimentos

2.24 Os alimentos fornecidos nos eventos deverão ser preparados utilizando-se matéria-prima e insumos de primeira qualidade.

2.25 O transporte de alimentos e bebidas deverá ser realizado em veículo apropriado, devidamente



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

higienizado.

2.26 O transporte dos alimentos deverá ser feito em recipiente, tempo e temperatura adequados mantendo-se dentro das normas e padrões da legislação sanitária.

2.27 Em todas as fases de preparação dos alimentos, deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária e manipulação, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação física, química e biológica, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

2.28 Os alimentos preparados para determinado evento deverão ser consumidos naquele período e, no caso de eventual excedente, caberá a PGJ/CE determinar a sua destinação.

2.29 Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela contratada, não poderá ser reutilizado no preparo de lanches e congêneres a serem servidos nos outros eventos organizados pelo órgão gestor.

Dos alimentos

2.30 Os alimentos deverão:

2.30.1 Ser servidos de forma correspondente ao número de participantes/convidados, de acordo com as quantidades solicitadas e dos cardápios indicados.

2.30.2 Ser dispostos de forma harmoniosa nas travessas e bandejas, inclusive, no tocante à distribuição de cores e decoração, sem exageros, devendo ser considerada na arrumação da mesa a relação entre os tipos de pratos colocados próximos entre si.

2.30.3 Quanto ao sabor dos pratos, estes não deverão ser excessivamente temperados nem insossos.

2.30.4 Servir os salgados quentes, bem como os sucos, refrigerantes e água gelados.

2.30.5 Os alimentos utilizados devem ser prioritariamente, frescos e naturais, evitando-se, sempre, os enlatados, corantes, aromatizantes químicos e sabores artificiais.

2.30.6 As bebidas servidas em jarras ou garrafas térmicas deverão ser identificadas por um prisma pequeno em acrílico contendo seu nome impresso em papel branco, posicionado à sua frente na mesa, bem assim os sabores e recheios de alimentos (tortas, pastas, salgados, biscoitos etc.).

2.30.7 Todos os cardápios deverão fornecer café (mínimo de 50 ml por pessoa), água mineral sem gás em garrafas lacradas e de até 200 ml (mínimo de uma unidade por pessoa), 02 (duas) variedades de suco natural de fruta (mínimo de 200 ml por pessoa), açúcar em sachê, adoçante em sachê e balde com gelo.

2.30.8 Deverão ser servidos sempre refrigerantes de boa qualidade nos sabores guaraná e cola.

Das organizações das mesas

2.31 As mesas deverão ser organizadas adequadamente, respeitando o tipo de solenidade e as exigências da PGJ/CE.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2.32 As mesas deverão ser mantidas, impecavelmente, dispostas com toalhas bem passadas e com pratos, copos, xícaras, talheres, garrafas térmicas, jarros, bandejas, dentre outros, perfeitamente limpos.

2.33 Na arrumação das mesas deverão ser utilizadas toalhas até o chão e sobretoalhas a meia altura do chão.

Do cronograma dos eventos

2.34 A previsão do cronograma para a realização dos eventos consta no Anexo C do TR.

2.35 As datas previstas neste cronograma poderão ser alteradas a critério da Administração. Caso ocorra modificação nas datas previstas, a Administração comunicará a contratada com antecedência mínima de 15 dias da data programada para ocorrer o evento.

2.36 Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1 Durante a execução do objeto, a gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidores designados por portaria após a homologação do certame.

3.2 O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3 As comunicações entre a PGJ/CE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4 A PGJ/CE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5 Após a homologação do certame, a PGJ/CE poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.6 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ARP, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.7 O **fiscal técnico** acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

3.7.1 O fiscal técnico anotará todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

3.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

3.7.3 O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

3.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

3.8 O **fiscal administrativo** verificará a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

3.9 O **gestor** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do objeto contendo todos os registros formais da execução do objeto, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, de alteração ou prorrogação, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do objeto para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

3.9.1 O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da empresa para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

3.9.2 O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e às medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

3.9.3 O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução do objeto e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

3.9.4 O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

3.9.5 O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a aquisição e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI)

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1 Os serviços serão recebidos, provisoriamente, na mesma data do evento, mediante recibo, pela Assessoria do Cerimonial se satisfeitas as seguintes condições:

4.1.1 entrega dos itens relacionados ao serviço em conformidade com as quantidades estabelecidas na ordem de serviço;

4.1.2 cumprimento do horário limite para entrega de materiais.

4.2 O serviço será recebido provisoriamente, mesmo que sejam identificadas possíveis falhas ou em condições não satisfatórias. Será emitido o termo de recebimento provisório, no qual serão consignadas as desconformidades identificadas, para posterior avaliação dos serviços, quando do recebimento definitivo, de acordo com as disposições do ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO previsto neste instrumento.

4.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação de conformidades e níveis de qualidade do serviço que estejam aderentes ao ANS, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.4 No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.5 A PGJ/CE poderá recusar o recebimento dos serviços caso as entregas sejam anteriores a 45 (quarenta e cinco) minutos ou posteriores a 30 (trinta) minutos do horário agendado com a contratada.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

4.7 Na hipótese de se constatarem falhas no ato do recebimento dos serviços, tanto provisório quanto definitivamente, estará a contratada sujeita à aplicação de glosas no pagamento da respectiva fatura/nota de empenho, bem como à aplicação de sanções administrativas previstas neste instrumento.

Da liquidação

4.8 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de **20 (vinte) dias úteis** para fins de liquidação, na



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- b) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da ARP e do órgão gestor do registro de preços;
- d) o período respectivo de execução;
- e) o valor a pagar e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à PGJ/CE.

4.11 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF/CRC ou, na impossibilidade de acesso aos referidos Sistemas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF/CRC para: 1) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; 2) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.13 Constatando-se, junto ao SICAF/CRC, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da PGJ/CE.

4.14 Persistindo a irregularidade, a PGJ/CE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor a ampla defesa.

4.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o fornecedor não regularize sua situação.

Do prazo de pagamento

4.16 O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.

Da forma de pagamento



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

4.17 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

4.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.20 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.21 O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta de créditos orçamentários consignados na seguinte classificação:

PGJ - 15000000.001.01.03.091.191.20154.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.30.15. 2. 1.0000.

PGJ - 15000000.001.01.03.091. 191.20895.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.30. 15. 2. 1.0000.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE

6.1 O valor global do contrato é de R\$ _____.

6.2 Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão de obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato.

6.3 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/04/2024.

6.4 Após o interregno de um ano, desde que haja solicitação da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6 O reajuste deverá ser requerido pela contratada antes da prorrogação do contrato ou antes de decorrido novo marco para reajustamento dos preços.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

6.7 Caso a contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

6.8 Caso o índice informado acima venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor à época.

6.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.

6.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 O prazo de vigência contratual é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura pela contratada, estando sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Solicitar a execução do objeto por meio de emissão de ordem de serviço.

8.2 Receber o objeto que atender aos requisitos deste instrumento, do termo de referência e do edital.

8.3 Proporcionar todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do registro de preços, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4 Acompanhar, fiscalizar, conferir e verificar a execução do objeto, por meio de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

8.5 Notificar à contratada acerca de eventual irregularidade decorrente da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

8.6 Convocar a contratada, por meio de Ofício e/ou E-mail, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de realização do evento, para apresentar orçamento detalhado e Plano de Execução para a realização do evento pretendido. A referida comunicação conterá informações necessárias à elaboração dos documentos mencionados.

8.7 Analisar o orçamento detalhado e o Plano de Execução proposto pela empresa contratada e solicitar ajustes, se necessários.

8.8 Aprovar, por meio de Ofício ou E-mail, por meio do Gestor do contrato, o orçamento detalhado e o Plano de Execução, expedindo-se a competente ordem de serviço, acompanhada da nota de



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

empenho. O referido ato será considerado como manifestação formal de autorização para a prestação dos serviços, devendo ser emitido com antecedência de, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas da data marcada para início do evento.

8.9 Permitir, durante a execução dos serviços, o acesso dos representantes ou prepostos da empresa ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.

8.10 Verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos materiais antes do início dos eventos.

8.11 Ceder à contratada, por ocasião do evento, se necessário, o espaço físico em suas dependências, onde serão instalados os materiais e alocados os profissionais para a prestação dos serviços.

8.12 Determinar a retificação de dados pelo fornecedor sempre que forem detectadas inconsistências nos seus documentos fiscais.

8.13 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, indicando as razões da recusa.

8.14 Atestar a nota fiscal/fatura apresentada pelo fornecedor.

8.15 Efetuar os pagamentos devidos ao fornecedor nas condições estabelecidas neste instrumento.

8.16 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento, do termo de referência e de seus anexos.

9.2 Receber a ordem de serviço no prazo assinalado pela Administração, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias.

9.3 Prestar, imediatamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PGJ/CE.

9.4 Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas no certame.

9.5 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do registro de preços, inclusive pelas obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do objeto.

9.6 Responsabilizar-se, direta e exclusivamente, pelo fornecimento do objeto e, consequentemente, responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que na execução dele venha, direta ou



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

indiretamente, a provocar ou causar para a PGJ/CE ou para terceiros.

9.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9.8 Providenciar para que todos os seus profissionais cumpram as normas de segurança do edifício e de trânsito no local da prestação do serviço.

9.9 Atender com presteza às solicitações dos participantes no que diz respeito aos serviços de alimentação.

9.10 Diligenciar para que os serviços sejam prestados nos horários estabelecidos e de acordo com o que foi solicitado, inclusive no que se refere ao cardápio, dimensionando a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as disposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento.

9.11 Aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção a serem adotadas pela gestão do contrato, no momento da entrega e recebimento do serviço.

9.12 Fornecer as refeições em observância ao cardápio proposto pela gestão do contrato.

9.13 Fornecer as refeições em condições ideais de higiene, conservação e climatização térmica, não sendo admitidos alimentos impróprios ao consumo.

9.14 Entregar as refeições por meio de transportes adequados, próprio ou locados, não cabendo nenhuma responsabilidade a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará.

9.15 Providenciar imediatamente, caso ocorra transtorno com os transportes utilizados naquela distribuição, outros veículos para cumprir a operação em curso.

9.16 Responsabilizar-se, inteiramente, pelo ônus do meio de transporte de que trata o item anterior.

9.17 Tomar as providências cabíveis para proteger os gêneros alimentícios de qualquer contaminação, seja por meio de insetos, roedores, elementos químicos, microbiológicos ou produtos indesejáveis durante o armazenamento, manipulação e distribuição das refeições.

9.18 Deixar os alimentos e as bebidas que não forem consumidos no local do evento, sob a guarda da gestora do contrato.

9.19 Responsabilizar-se pela limpeza dos locais de prestação de serviços, bem como pela adequada coleta e descarte de possíveis resíduos gerados pela sua prestação de serviços.

9.20 Apresentar alvará de funcionamento e registro sanitário, em conformidade com a legislação local aplicável.

9.21 Observar, durante toda a execução dos serviços, ao que dispõe a RESOLUÇÃO – RDC Resolução da Diretoria Colegiada nº 52/2014, de 29 de setembro de 2014 da Agência Nacional de



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Vigilância Sanitária.

9.22 Não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência da execução do objeto, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal.

9.23 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.25 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do objeto;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do objeto;

11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;

11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do objeto;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas à empresa que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

11.2.1 **Advertência**, quando o detentor do registro de preços der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 descritas acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 descritas acima, bem como nas alíneas 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4 **Multas:**

11.2.4.1 moratória de 5% (cinco por cento) para atrasos após 45 (quarenta e cinco) minutos na execução do serviço, até o limite de 60 (sessenta) minutos, calculado sobre o valor total da ordem de serviço;

11.2.4.2 moratória de 10% (dez por cento) para atrasos superiores a 60 (sessenta) minutos, até o limite de 75 (setenta e cinco) minutos de atraso na execução do serviço, calculados sobre o valor total da ordem de serviço. Atrasos acima de 75 (setenta e cinco) minutos configurarão a inexecução parcial do objeto.

11.2.4.3 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja aferido mais de 3 (três) ocorrências de atraso, durante a vigência do contrato

11.2.4.4 Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, bem como por descumprimento das demais obrigações contratadas.

11.2.4.5 Compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.5 Atrasos recorrentes na execução dos serviços demandados, independente de glosas ou multas aplicadas ao fornecedor, que resultem uma má prestação de serviços, autoriza a Administração a promover o cancelamento da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.2.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, salvo prorrogação estipulada por escrito pela PGJ/CE, quando então será contabilizado o atraso a partir do vencimento da nova data designada.

11.2.7 O valor da multa deverá ser descontado de eventuais pagamentos a que o fornecedor fizer *jus*.

11.2.8 Na impossibilidade de desconto conforme previsto no subitem anterior, o fornecedor deverá



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

pagar a multa no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação para pagamento, de acordo com procedimento a ser indicado pela Secretaria de Orçamento e Finanças da PGJ/CE.

11.2.9 Os valores pagos a título de multa serão destinados ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Ministério Público, criado pela Lei Estadual nº 15.912 de 2015.

11.2.10 Não efetuado o pagamento nos prazos e na forma estabelecidos neste instrumento, serão os créditos inscritos em Dívida Ativa do Estado para cobrança devida.

11.2.11 Atendendo solicitação do fornecedor, o pagamento da multa poderá ser parcelado, com a correção monetária dos valores, segundo índice oficial, cujo cálculo caberá à Secretaria de Orçamento e Finanças.

11.2.12 Em caso de não pagamento de qualquer das parcelas, considerar-se-ão antecipadamente vencidas as demais.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à PGJ/CE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a PGJ/CE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9 A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o detentor do registro de preços, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 A PGJ/CE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

12.1 Visando à garantia da qualidade dos serviços a serem prestados, foi definido Acordo de Nível de Serviços – ANS, cujo objetivo principal é aferir o adequado cumprimento das especificações e obrigações expostas neste instrumento, notadamente, qualidade e pontualidade na prestação dos serviços. Referido ANS submete-se as seguintes condições:

12.1.1 O Acordo de Nível de Serviços foi estabelecido com base em três indicadores: especificação dos serviços, pontualidade e agilidade na solução de problemas, cujos parâmetros se encontram especificados no Anexo D do TR.

12.1.2 A meta é que a contratada alcance 100% dos indicadores do Acordo de Nível de Serviço em cada serviço prestado.

12.1.3 Após o encerramento de cada evento, a PGJ/CE procederá na análise do Acordo de Nível do Serviço prestado, mediante preenchimento de formulário próprio, cujo modelo encontra-se no Anexo E do TR.

12.1.4 A contratada será cientificada do resultado da avaliação, que poderá impactar no valor a ser recebido pela prestação do serviço, caso não seja atingido o nível mínimo exigido.

12.1.5 A média da apuração dos indicadores do Acordo de Nível de Serviço, ou seja, o somatório dos indicadores divididos por 3 (três) resultará no percentual final a ser aplicado no valor total da ordem de serviço. O resultado da apuração não poderá exceder a 25% do valor do pedido, conforme exemplos abaixo:

12.1.5.1 Se o percentual de itens cumpridos corresponder a 93%, o valor a faturar corresponderá a uma



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

glosa de 7% do valor total da Ordem de Serviço (ou seja, um pedido de R\$ 500,00 que obtiver 93% de itens cumpridos, deverá ser faturado no valor de R\$ 465,00);

12.1.5.2 Se o percentual de itens cumpridos corresponder a 75%, o valor a faturar corresponderá a uma glosa de 25% do valor total da Ordem de Serviço (ou seja, um pedido de R\$ 500,00 que obtiver 75% de itens cumpridos, deverá ser faturado no valor de R\$ 375,00).

12.1.5.3 Caso o percentual de itens cumpridos for inferior a 75%, além da glosa de 25% sobre a ordem de serviço emitida, poderá haver a aplicação das sanções administrativas dispostas neste instrumento.

12.1.6 A contratada poderá se insurgir do resultado da avaliação no prazo de 5 (cinco) dias contados da cientificação, tendo a PGJ/CE igual prazo para apreciação do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 Será exigida garantia da execução do contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo à contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a garantia da execução do contrato terá validade durante toda a execução do contrato e até 3 (três) meses após o seu término, devendo ser renovada em caso de prorrogação ou complementada em caso de acréscimo.

13.3 Caso opte pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

13.4 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

13.5 A garantia prestada somente será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

13.6 A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a contratada sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

13.7 Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido.

13.8 O MPCE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto contratual ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão da contratada ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

13.9 A autorização contida no subitem anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, depois de



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

esgotado o prazo recursal.

13.10A contratada se obriga a repor, no prazo de 10 (dez) dias, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo MPCE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES GERAIS DE ATUAÇÃO CONFORME A LGPD

14.1 A contratada adere à Política de Privacidade da contratante e se compromete a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados brasileira, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.

14.2 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços e para fins legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

14.3 Na realização do tratamento de dados pessoais que lhe forem conferidos pela contratante, a contratada assume o compromisso de:

14.3.1 Respeitar a boa-fé e os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas, previstos no Art. 6º da LGPD.

14.3.2 Assegurar que a realização do tratamento de dados pessoais esteja estritamente limitada às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato, sendo vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no presente instrumento.

14.3.3 Compatibilizar o tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento.

14.3.4 Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade, inviolabilidade e irretratabilidade dos dados pessoais tratados, tais como: a) mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade; (b) anonimização, pseudonimização e encriptação dos dados pessoais, quando aplicável; (c) recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos dados pessoais de forma rápida em caso de incidente; (d) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais; e (e) geração de logs para auditoria, inclusive para arquivos de backup.

14.3.5 Garantir a segurança dos dados pessoais tratados durante todo o seu ciclo de vida, mesmo após o término do seu tratamento.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

14.3.6 Demonstrar a adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais.

14.3.7 Conservar os registros de tratamento de dados pessoais que forem efetuados, com a capacidade de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer momento, contemplando os registros de conexão e de acesso a aplicações, o momento, a duração, a identidade do funcionário ou do responsável e o arquivo acessado.

14.3.8 Garantir informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial.

14.4 A contratada se compromete a permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo Ministério Público do Estado do Ceará ou por quem por ele autorizado, disponibilizando todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados pessoais.

14.5 A contratada se compromete a facultar acesso aos dados pessoais somente em casos estritamente necessários e para pessoal autorizado e com o compromisso de preservar a segurança e confidencialidade de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao Ministério Público do Estado do Ceará.

14.6 A contratada não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito da contratante, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto contratado.

14.7 A contratada deve anonimizar ou devolver para a contratante todos os dados pessoais que lhe foram confiados e descartar, de forma irrecuperável, as cópias, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual, a não ser que a conservação dos dados seja decorrente de uma obrigação legal.

14.8 A contratada notificará o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público do Estado do Ceará, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do conhecimento da ocorrência, de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações: (a) data e hora do incidente; (b) data e hora da ciência pela contratada; (c) relação dos tipos de dados pessoais afetados pelo incidente; (d) quantidade de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos; (e) dados de contato do Encarregado da contratada ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido; (f) descrição das possíveis consequências do incidente; (g) medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

14.9 A contratante e a contratada atuarão em regime de cooperação nas hipóteses de incidentes relacionados a segurança de dados pessoais de modo a: (a) definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos; (b) prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível; (c) definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e demais autoridades competentes.

14.10 A contratada fica ciente de que a contratante poderá compartilhar informações referentes a eventuais incidentes de segurança com os titulares, autoridades judiciais, Autoridade Nacional de Proteção de Dados e demais instituições fiscalizadoras.

14.11 Na hipótese de haver subcontratação do objeto, permitida a subcontratação para o objeto, a contratada somente poderá subcontratar para atividades relacionadas ao tratamento de dados pessoais quando acessória e caso autorizada pela contratante, devendo impor as mesmas obrigações de proteção de dados pessoais presentes em contrato.

14.12 Em caso de subcontratação, a contratada e o subcontratado responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados à contratante, aos titulares e terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados pessoais.

14.13 A contratada deverá auxiliar a contratante no atendimento das obrigações perante os titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, no prazo nele fixado.

15.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

16.1 A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, sendo aplicado a eles, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro do município de Fortaleza no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, aprovado pela Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes.

Fortaleza, ____ de ____ de _____.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
(CONTRATANTE)

(CONTRATADA)



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

PGA nº 09.2024.00005659-6

ANEXO IV

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXXX/____-PGJ/CE

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitado(s), da futura CONTRATADA:

NOME: _____

NOME DA GENITORA: _____

NACIONALIDADE : _____

ESTADO CIVIL : _____

PROFISSÃO : _____

RG : _____

CPF : _____

DOMICÍLIO : _____

CIDADE : _____

UF: _____

FONE : _____

CELULAR : _____

E-MAIL : _____

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

PGA n° 09.2024.00005659-6

ANEXO V

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXXX/ – PGJ/CE

Pelo presente instrumento de mandado particular,(nome legível)
 , , , (estado
 civil) (profissão) (residência – município – estado) representante legal da empresa

(nome da empresa) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a)....., portador (a) da cédula de identidade expedida em/...../....., pelo (a)....., para representá-lo junto ao, (órgão expedidor) (órgão responsável pela licitação) no Pregão Eletrônico nº ____/____, para o qual lhe confere os poderes “ad judicium et extra” para dar e receber quitação, firmar compromisso, assinar desistência de prazo recursal, enfim praticar e assinar todos os atos que se tornarem necessários ao bem e fiel cumprimento do presente mandado.

....., de de

(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura de representante legal da empresa, com firma reconhecida em cartório)

(nome por extenso)

Nome do Emitente

Cargo do Emitente

Nome da Empresa



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

PGA nº 09.2024.00005659-6

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
(RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009)

(Nome/razão social) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedações previstas na Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 172/2017-CNMP, em especial no artigo 3º e alterações posteriores.

Fortaleza, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante legal

* A vedação, conforme o artigo 3º, §1º e §2º, “não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade” e “se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização”.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

PGA nº 09.2024.00005659-6

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada
ao sistema são autênticas.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)